



## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO



### TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento, assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas no Decreto nº 57.241, de 4 de outubro de 2023, bem como as futuras normas e instruções que a respeito forem editadas pela Secretaria da Fazenda e/ou pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

Declaramos, para todos os efeitos, que nos responsabilizamos por quaisquer consequências advindas de eventual retardamento no repasse de importâncias descontadas, ou pelo não-desconto de valores por razões de natureza operacional, de exigência legal, por decisão judicial ou por falhas de terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade ao Estado ou ao consignado, que correta e legalmente haja autorizado o desconto.

Assumimos, ainda, o compromisso de permitir a realização, por parte do órgão consignante, sempre que entender necessário, de auditoria para verificação do cumprimento, por nossa parte, das obrigações aqui assumidas, bem como de auxiliar e facilitar a ação fiscalizadora, mediante a apresentação, quando solicitada, do documento original previsto no Anexo III da Instrução Normativa IPE Prev nº 08, de 26 de maio de 2026.

Comprometemo-nos, igualmente, a manter atualizados nossos dados cadastrais junto ao IPE Prev, obrigando-nos a comunicar qualquer alteração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva ocorrência, por meio de ofício dirigido à Presidência do IPE Prev e encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico institucional [secretaria-geral@ipe.rs.gov.br](mailto:secretaria-geral@ipe.rs.gov.br).

Porto Alegre, \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Entidade